DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CORRIGENDA N° 01/2026

Data da Publicação: 02 de junho de 2026.

Publicado em Diário Oficial – Edição nº 2614/2026.

Órgão/Secretaria: Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Categoria: PLANOS DE CONTINGÊNCIA.

Referência: Plano de Contingência de Desastres de Massa envolvendo Animais – PLANCON ANIMAIS 2026-2027.

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Friburgo, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte CORRIGENDA ao Plano de Contingência de Desastres de Massa envolvendo Animais – PLANCON ANIMAIS 2026-2027 atualizando:

Onde se lê: Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Friburgo, atua de forma articulada com os demais órgãos Municipais, além dos

diversos órgãos Estaduais e Federais, bem como as instituições da Sociedade Civil que atuam direta ou indiretamente, para a redução de risco de desastres e apoio às comunidades atingidas através do GRAD (Grupo de Resposta a Animais em Desastres).

Passa a constar: Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Friburgo, atua de forma articulada com os demais órgãos Municipais, além dos

diversos órgãos Estaduais e Federais, bem como instituições da Sociedade Civil que

atuam direta ou indiretamente, para a redução de risco de desastres e apoio às comunidades

atingidas, ressaltando, que através da atuação do GRETA (Grupo de Resgate Técnico Animal do Rio de Janeiro) ocorrem as operações de resgate técnico junto aos animais.

Onde se lê: As ações direcionadas para os grupos mais vulneráveis, dar-se-ão em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Tutelar e a SEBBEA.

As ações de manejo de mortos em decorrência do desastre, recolhimento de cadáveres, transportes, identificações e liberações para funerais, enterro ou cremação dos cadáveres animais, deverão ser realizadas em conjunto pela Polícia Civil, Defesa Civil Estadual, Corpo de Bombeiros e o Instituto Médico Legal do Estado do Rio de Janeiro (IML).

Caso extrapole a capacidade do Instituto Médico Legal do Município de Nova

Friburgo, poderão ser adquiridas câmaras frigoríficas ou contratado esse tipo de serviço para armazenamento de cadáveres humanos e providenciados os procedimentos, preferencialmente, de cremação dos animais.

Passa a constar: As ações direcionadas para atendimento aos grupos mais vulneráveis e seus animais, dar-se-ão em conjunto com a SEBBEA, 6º GBM, Secretaria Municipal de Assistência Social e o GRETA (Grupo de Resgate Técnico Animal do Rio de Janeiro), dentre outros e conforme a necessidade.

As ações de manejo de animais mortos em decorrência de desastres e a destinação dos seus cadáveres, se farão, preferentemente, pela cremação das carcaças dos animais de pequeno porte, devendo as carcaças dos demais animais, serem tratadas de acordo com os ditames das Normas Sanitárias.

As demais disposições do Documento em questão, seguem inalterados.

Nova Friburgo, 08 de setembro de 2026.

Evi Gomes das Silva – Matrícula 64014

Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Friburgo.

Código identificador: 417cb6d7-1719-4061-b7d5-b9c36c7b8708